

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, assim como os Decretos nºs 47.193/2020, 47.218/2020 e 47.221/2020.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

WILSON WITZEL

ANEXO ÚNICO

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**I - FINALIDADE**

A Secretaria de Estado da Casa Civil é órgão integrante da estrutura da Administração direta estadual dirigida por um Secretário de Estado. Constitui-se como órgão central de articulação política do governo, de gestão de pessoas, de tecnologia da informação e comunicação, de assistência ao governador na elaboração da agenda e dos atos de governo, de elaboração das ações estratégicas para as políticas de estado. A Secretaria de Estado da Casa Civil possui a finalidade de assistir o Governador na coordenação institucional e administrativa, nos atos de gestão da Chefia do Poder Executivo e nas relações com a sociedade, agremiações políticas e demais Poderes, no âmbito Federal, Estadual e Municipal e de articular e coordenar os interesses políticos e institucionais do Estado, a fim de identificar oportunidades de ação para o cumprimento dos objetivos definidos pelo Governador.

**II - ORGANIZAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Casa Civil será dirigida por um Secretário de Estado, que será substituído e representado em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário pelo titular da Subsecretaria Geral.

**III - ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**1 Gabinete do Secretário**

- 1.1 Chefia de Gabinete
- 1.1.1 Assessoria de Controle de Cargos em Comissão
- 1.1.2 Assessoria de Preparo e Publicação de Atos Oficiais
- 1.1.3 Assessoria Técnica
- 1.1.4 Assessoria de Controle Acionário
- 1.2 Assessoria Jurídica
- 1.3 Corregedoria
- 1.4 Unidade de Controle Interno
- 1.5 Ouvidoria
- 1.6 Assessoria de Assuntos Legislativos
- 1.7 Assessoria de Imprensa

**IV - ORGÃO ESPECÍFICO SINGULAR VINCULADO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**2 Subsecretaria Geral**

- 2.1 Assessoria de Gestão Estratégica
- 2.2 Superintendência de Convênios e Captação de Recursos
- 2.2.1 Coordenação de Convênios
- 2.2.2 Coordenação de Captação de Recursos
- 2.3 Núcleo de inteligência da Secretaria de Estado da Casa Civil

**V - ORGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES VINCULADOS À SUBSECRETARIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**3 Subsecretaria de Administração**

- 3.1 Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 3.2 Superintendência de Infraestrutura
- 3.2.1 Coordenação de Patrimônio
- 3.2.2 Coordenação de Engenharia
- 3.2.3 Coordenação de Transportes
- 3.3 Superintendência de Recursos Humanos
- 3.3.1 Coordenação de Administração de Recursos Humanos
- 3.3.1.1 Divisão de Pagamento
- 3.4 Diretoria Geral de Administração e Finanças
- 3.4.1 Coordenação Administrativa
- 3.4.1.1 Divisão de Protocolo e Arquivo
- 3.4.1.2 Divisão de Documentação
- 3.4.1.3 Divisão de Almoxarifado
- 3.4.2 Coordenação de Planejamento e Orçamento
- 3.4.2.1 Divisão de Planejamento
- 3.4.2.2 Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
- 3.4.3 Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas
- 3.4.3.1 Divisão de Prestação de Contas
- 3.5 Superintendência de Contratos e Compras
- 3.5.1 Coordenação de Gestão de Contratos
- 3.5.2 Coordenação de Aquisições Logísticas
- 3.6 Superintendência de Restauro
- 3.6.1 Coordenação de Acervo e Restauro
- 3.6.2 Coordenação de Manutenção
- 3.6.3 Coordenação de Paisagismo e Jardins Históricos
- 3.7 Superintendência de Apoio Operacional
- 3.7.1 Coordenação de Conservação e Limpeza
- 3.7.2 Coordenação de Copa e Cozinha

**4 Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

- 4.1 Superintendência de Governo Digital
- 4.1.1 Coordenadoria de Digitalização e Transformação Digital
- 4.2 Superintendência de Arquitetura e Padronização de TIC
- 4.2.1 Coordenadoria de Segurança da Informação de TIC
- 4.2.2 Coordenadoria de Padronização e Planejamento em TIC
- 4.3 Superintendência de Políticas de Gestão de TIC
- 4.3.1 Coordenadoria de Políticas e Reestruturação
- 4.4 Laboratório de Aceleração da Eficiência Pública - LAEP

**5 Subsecretaria de Gestão de Pessoas**

- 5.1 Assessoria Técnica de Gestão de Pessoas
- 5.2 Assessoria de Suporte Administrativo e Judicial
- 5.3 Superintendência de Sistemas de Gestão de Pessoas
- 5.3.1 Coordenadoria de Gestão do Processamento e Consignações
- 5.3.2 Coordenadoria de Gestão das Aplicações
- 5.3.3 Coordenadoria Central de Relacionamento
- 5.3.4 Coordenadoria de Suporte Tecnológico
- 5.4 Superintendência de Normas e Consultas
- 5.4.1 Coordenadoria de Normas
- 5.4.2 Coordenadoria de Consultas
- 5.4.3 Coordenadoria de Gestão do Cadastro e Processos de Pessoal
- 5.5 Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas
- 5.5.1 Coordenadoria Central de Provimento, Carreiras e Remuneração
- 5.5.2 Coordenadoria Central de Desenvolvimento de Pessoas
- 5.5.3 Coordenadoria de Gestão da Informação e do Conhecimento

**6 Subsecretaria de Modernização e Informação**

- 6.1 Superintendência de Modernização da Gestão
- 6.2 Superintendência da Informação
- 6.3 Superintendência de Modernização das Contratações

**7 Subsecretaria de Relações Institucionais**

**8 Subsecretaria de Fiscalização de Ativos**

- 8.1 Superintendência da Barreira Fiscal
- 8.1.1 Coordenação Operacional da Barreira Fiscal
- 8.1.2 Coordenação Administrativa da Barreira Fiscal

**9 Subsecretaria de Ações Estratégicas**

- 9.1 Superintendência da Lei Seca
- 9.1.1 Coordenação Operacional da Lei Seca
- 9.1.2 Coordenação Administrativa da Lei Seca
- 9.1.3 Coordenação de Educação da Lei Seca
- 9.2 Superintendência da Segurança Presente
- 9.2.1 Coordenação Operacional da Segurança Presente
- 9.2.2 Coordenação Administrativa da Segurança Presente
- 9.3 Superintendência da Marcha pela Cidadania e Ordem
- 9.3.1 Coordenação Operacional da Marcha pela Cidadania e Ordem
- 9.3.2 Coordenação Administrativa da Marcha pela Cidadania e Ordem
- 9.4 Assessoria de Capacitação dos Programas

**10 Subsecretaria de Relações Judiciais**

- 10.1 Superintendência de Encaminhamento de Bens Apreendidos
- 10.1.1 Coordenação de Bens Controlados
- 10.1.2 Coordenação de Bens Comuns
- 10.2 Superintendência de Recuperação Patrimonial
- 10.2.1 Coordenação de Combate à Contrafação
- 10.3 Superintendência de Integração de Poderes
- 10.3.1 Coordenação de Integração com o Ministério Público
- 10.3.2 Coordenação de Integração de Poder Judiciário

**11 Subsecretaria de Grandes Eventos**

- 11.1 Superintendência de Relações Institucionais e Grandes Eventos
- 11.2 Superintendência de Projetos e Grandes Eventos

**12 Subsecretaria de Comunicação Social**

- 12.1 Superintendência de Publicidade e Promoção
- 12.2 Superintendência de Comunicação e Relações Públicas
- 12.2.1 Coordenação de Portais e Redes Sociais
- 12.2.2 Coordenação de Comunicação Interna e Relações Intragovernamentais
- 12.2.3 Coordenação de Relações com Imprensa
- 12.3 Superintendência de Cerimonial e Eventos
- 12.4 Rádio Roquete Pinto

**13 ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- 13.1 Comissão de Ética Pública da Governadoria do Estado - CEGE
- 13.2 Comissão de Ética Pública Estadual - CEPE
- 13.3 Conselho Estadual de Tecnologia da Informação - CONSETI
- 13.4 Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE

**14 ENTIDADES VINCULADAS/SUPERVISIONADAS**

- 14.1 Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ;
- 14.2 Conselho Consultivo para o Desenvolvimento da Baixada Fluminense;
- 14.3 Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.
- 14.4 Conselho Estadual de Política Urbana - CONEPUUB;
- 14.5 Fundo de Programas e Projetos Prioritários - FPPI;
- 14.6 Fundo de Desenvolvimento Metropolitano - FDM;
- 14.7 Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ;
- 14.8 Instituto Rio Metrópole - IRM;

**- COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Aos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil competem as atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria, sem prejuízo de outras.

Id: 2266972

**Atos do Governador**

**ATOS DO GOVERNADOR**

**DECRETOS DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, com validade a contar de 18 de agosto de 2020, e nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Superintendente de Finanças **LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA**, ID FUNCIONAL Nº 5006932-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente, pelo expediente afeto à Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040083/000597/2020.

**NOMEAR FABIANO GOMES DA COSTA**, ID. FUNCIONAL 5957036, para exercer, com validade a contar de 12 de agosto de 2020, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Camila Moraes Mendes de Moraes, ID Funcional nº 5098154-4. Processo nº SEI-220002/000817/2020.

**CESSAR OS EFEITOS** do Decreto de 12/02/2019, publicado no D.O. de 13/02/2019, que designou, nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Assessor-Chefe **GUSTAVO BISPO DA SILVA**, Analista de Controle Interno, ID Funcional nº 5015486-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pela Coordenadoria de Contabilidade, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade a contar de 20 de agosto de 2020. Processo nº SEI-180007/001080/2020.

**CESSAR OS EFEITOS** do Decreto de 31/01/2019, publicado no D.O. de 01/02/2019, que designou, nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Assessor-Chefe **GUSTAVO BISPO DA SILVA**, Analista de Controle Interno, ID Funcional nº 5015486-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pela Assessoria de Contabilidade Analítica, da Fundação Museu da Imagem e do Som -FMIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade a contar de 20 de agosto de 2020. Processo nº SEI-180007/001079/2020.

**CESSAR OS EFEITOS** do Decreto de 31/01/2019, publicado no D.O. de 01/02/2019, que designou, nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Assessor **MARCO ANTONIO DE ARAÚJO**, ID Funcional nº 5015486-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pela Auditoria Interna, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ., da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade a contar de 21 de agosto de 2020. Processo nº SEI-180007/001076/2020.

**DESIGNAR**, com validade a contar de 20 de agosto de 2020, e nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Coordenador de Contabilidade **LEONEL CARVALHO PEREIRA**, ID Funcional nº 1943117-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pela Assessoria de Contabilidade Analítica, da Fundação Museu da Imagem e do Som -FMIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001081/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de agosto de 2020, **ANTONIO RENATO CARDOSO DA CUNHA**, ID FUNCIONAL Nº 4179266-1, do cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-2, da Diretoria de Assentamentos e Projetos, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-070020/000435/2020.

**\*DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições constitucionais e legais

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARTA SAMPAIO DE FREITAS**, ID FUNCIONAL Nº 2555326-7, para exercer, com validade a contar de 19 de agosto de 2020, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Contratações, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Rangel Cardoso dos Santos, Id Funcional nº 5110652-3. Processo nº SEI-120001/010343/2020.

\*Replicado por ter saído com incorreções no D.O de 24/08/2020

Id: 2266974

**Despachos do Governador**

**DESPACHO DO GOVERNADOR**

**EXPEDIENTE DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI- 350074/001597/2020 - AUTORIZO** o ajuizamento de Representação de Inconstitucionalidade perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em face da Lei estadual nº 8.747/2020.

Id: 2266693

**DESPACHO DO GOVERNADOR**

**EXPEDIENTE DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120001/000413/2020 - AUTORIZO**, conforme proposta encaminhada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil, com validade a contar de AGOSTO/2020.

Id: 2266970

**DESPACHO DO GOVERNADOR**

**EXPEDIENTE DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120207/001001/2020 - AUTORIZO**, em caráter excepcional, a cessão do servidor ALESSANDRO RODRIGO TOMÉ DE SOUZA FERREIRA, 3º SGT PM, RG nº 77.743, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Gabinete do Deputado Flávio Serafini, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009.

Id: 2266973

**Vice Governadoria do Estado**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO**

**DESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 29.07.2020**

**PROC. Nº SEI-160150/001381/2020 - CANCELO** o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CENTRO FORMAÇÃO DE CONDUTORES IGUABELA LTDA ME, registro DH AB/036, no endereço funcional Rua Paulino Rodrigues de Souza, nº 2.181 - Loja 07, KM 97 - Centro - Iguaba Grande - RJ - CEP 28960-000 e **AUTORIZO** o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CENTRO FORMAÇÃO DE CONDUTORES IGUABELA LTDA ME, registro DH AB/036, no endereço funcional Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 152 - Centro - Iguaba Grande - RJ - CEP 28960-000.

Id: 2266847

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 21.08.2020  
PÁGINA 04 - COLUNA 01

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRE DER/RJ Nº 58 DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO DER/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Onde se lê: ... 5.1 Assinar e Conferir a Folha de Medição Dos Serviços.  
Leia-se: ... 5.1 Elaborar, Assinar e Conferir a Folha de Medição Dos Serviços.

Id: 2266816

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE PROJETOS E ENGENHARIA**

**ATO DO DIRETOR  
DE 04.08.2020**

Em cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 45.600/16, **DESIGNO** a Comissão abaixo relacionada, para fiscalizar o Contrato nº 047/2018, referente a "IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO EM ÁREAS QUE TOTALIZAM 20 HA, NO PARQUE NATURAL DA MATA ATLÂNTICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA - NÚCLEO SEDE-ÁGUA SOLU E NO NÚCLEO 3 - ÁGUA MILAGROSA", objeto do processo nº E-17/003.001388/2018, a cargo da empresa PROCEC ENGENHARIA S/A.

		MATRÍCULA	ID
PRESID.	Márcia Maria R. Mattos Assessoria APL	-13/91102-4	2840493-9
FISCAL	Danieli Gomes de O. Santiago - Diretora DET	13/71002-0	4373112-0
FISCAL	Martha Nicoleta M. Cigliato - Chefe do Serviço de Arquitetura e Paisagismo 4EP	CI-13/59313-7	2846406-0
COM EFEITOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO CONTRATADA: PROCEC ENGENHARIA S.A.			

Id: 2266805

**Secretaria de Estado da Casa Civil**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**ATO DO SECRETÁRIO E DOS DIRETORES**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/EMOP Nº 03  
DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto Estadual nº 46.898, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Execução Provisória da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020, e o Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-170002/001667/2020,